



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

## LEI Nº 728, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CRIA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE  
DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ANDERSON PINHEIRO DE GOES**, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura administrativa do Município de Borebi o emprego público permanente de Agente de Contratação, padrão CH, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com uma única vaga.

**§1º.** São requisitos para o provimento e exercício do emprego público permanente de Agente de Contratação:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter mais de 18 anos de idade na data da nomeação;
- III. Estar quites com as obrigações eleitorais;
- IV. Se do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;
- V. Possuir ensino superior completo na data da nomeação;

**§2º.** São atribuições do emprego público permanente de Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destacando-se entre elas:

- I. Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame;
- II. Credenciamento dos interessados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - [www.borebi.sp.gov.br](http://www.borebi.sp.gov.br)

[prefeitura.borebi@outlook.com](mailto:prefeitura.borebi@outlook.com) - [prefeitura@borebi.sp.gov.br](mailto:prefeitura@borebi.sp.gov.br)

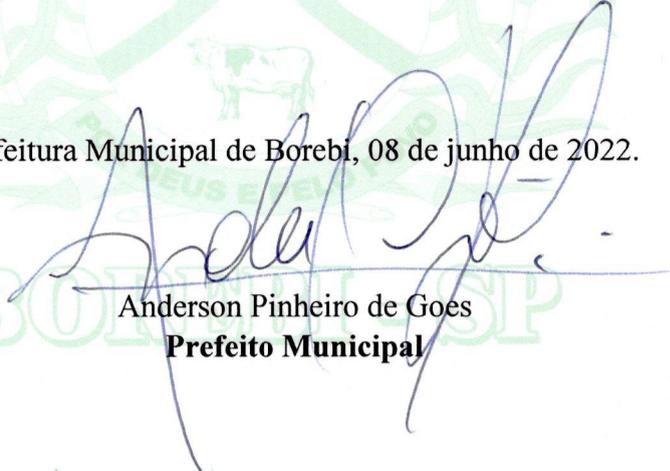
- III. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. Adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VI. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- VII. Examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;
- VIII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 2º.** O emprego público permanente de Agente de Contratação será provido através de concurso público.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Borebi, 08 de junho de 2022.

  
Anderson Pinheiro de Goes  
**Prefeito Municipal**